



PROCURADORIA LEGISLATIVA

Veto Parcial nº. 010/2020 ao Projeto de Lei nº 220-2020

Autoria: Executivo Municipal

Assunto: Altera a denominação do Centro Social Urbano (CSU) do Parque 10 para Complexo Social Urbano (CSU) Professora Lucy Omena, localizado no conjunto residencial Castelo Branco – bairro Parque 10, zona Centro-Sul da cidade de Manaus e dá outras providências,

Ementa: Altera a denominação do Centro Social Urbano (CSU) do Parque 10 para Complexo Social Urbano (CSU) Professora Lucy Omena, localizado no conjunto residencial Castelo Branco – bairro Parque 10, zona Centro-Sul da cidade de Manaus e dá outras providências, Cabimento.

O veto Parcial ao projeto de Lei do Exmo. Sr. Vereador Wallace Oliveira, prevê, inicialmente, vetar-se ao artigo 3º do Projeto de Lei, pois esse dispositivo impõe obrigações explícitas ao Município, ao instituir-lhe o dever de oficiar aos diversos órgãos e entidades a alteração na denominação do logradouro, bem como proceder às modificações necessárias nos cadastros municipais, o que acarreta a incidência de vício de inconstitucionalidade formal subjetivo, haja vista que a iniciativa para definição de atribuição é do Chefe do Poder Executivo, como dispõe o Art. 59, IV, da



PROCURADORIA LEGISLATIVA

LOMAN.

É o breve Relatório,
Passo a análise jurídica.

Ao analisar as razões do veto, ora apresentadas, percebo que os motivos elencados pelo Chefe do Poder Executivo municipal são corroborados na Lei Orgânica do Município, art. 80, inciso IV.

Pelas suas razões, depreende-se que o motivo pelo qual o projeto de lei foi vetado parcialmente é absolutamente jurídico.

Assim é também o entendimento desta Procuradoria que entende ser juridicamente correto aceitar motivação considerada contrária ao ordenamento jurídico para justificar o veto parcial dado ao projeto de lei.

Desta forma, por considerar as razões apresentadas em absoluta conformidade aos ditames legais, sou de parecer favorável ao veto parcial apresentado pelo Chefe do Poder Executivo, razão pela qual manifesto-me pela manutenção do mesmo.

Manaus, 22 de setembro de 2020.

Priscilla Botelho Souza de Miranda

Priscilla Botelho Souza de Miranda
Procuradora da CMM